PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

Altera a alínea "a" do art. 4º , da Lei nº 2.247, de 29 de junho de 1992, que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas na sede e nos Distritos e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 005/2001, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a", do art. 4º , da Lei nº 2.247, de 29 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

a) alto-falantes utilizados em veículos de propaganda ou divulgações volantes, no horário das 10 (dez) às 21 (vinte e uma) horas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 de fevereiro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica